



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL N° 45

De 14 de Novembro de 2006

"Dispõe sobre a concessão de subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Guararema e ao Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI N° 2390

De 14 de Novembro de 2006

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social à Santa Casa de Misericórdia de Guararema no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e ao Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo Único - Aos valores constantes do caput deste artigo somam-se as importâncias anteriormente autorizadas nas Leis n°s: 2.339, de 21/12/2005 e 2.340, de 21/12/2005, totalizando, respectivamente, os valores de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) e R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Art.2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda, um Crédito Adicional Suplementar às dotações consignadas no orçamento vigente no total de R\$ 530.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais) à Secretaria da Saúde e à Secretaria Assistência Social e Cidadania, classificadas, como segue:

02.08.00/3.3.50.43/10.302.0018.2.037	R\$500,000,00
02.09.01/3.3.50.43/08.241.0013.2.049	R\$ 30,000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO


Art.3º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.08.00/4.4.90.51/10.302.0018.1.005.....	R\$300.000,00
02.10.00/3.3.90.39/15.452.0008.2.059.....	R\$150.000,00
02.10.00/3.3.90.39/26.782.0025.2.063.....	R\$ 80.000,00

Art.4º - Os valores dos programas constantes dos Anexos das Leis n^{os}. 2.308, de 20 de julho de 2005, 2.322 de 28 de outubro de 2005 e 2.331, de 07 de dezembro de 2005 - LDO, ficam atualizados na forma desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 14 DE NOVEMBRO DE 2006


ANDRÉ LUIS DO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


CLAUDIA MOREIRA DUTRA SILVEIRA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA